



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
<http://www.unilab.edu.br/>

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo n.º. 23282.507755/2019-35)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para suprir as demandas do Laboratório de Ciências dos Materiais, a fim de atender as necessidades dos cursos de Engenharia de Energias e Engenharia da Computação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	265449	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL , CO CAPACIDADE: 220G; RESOLUCAO: 0,0001G; DIMENSAO DO PRATO: 80 MM; REPETIBILIDADE 0,0002G; LINEARIDADE: +/- 0.0003G; TEMPO DE RESPOSTA: 4 SEGUNDOS; CALIBRACAO AUTOMATICA PESO INTERNO; FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT; LCD RETRO ILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE; CAPELA COM VIDROS DE CORRER; SAIDA SERIAL RS232. ESPECIFICACOES: 110-230VAC; 345X215X345H (MM), APROVADO PELA PORTARIA INMETRO Nº 236/1994. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	6.715,00	6.715,00
2	408755	AGITADOR MAGNETICO COM AQUECIMENTO : CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO COM FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIDO COM EPOXI ELETROSTÁTICO; PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO COM 20 CM DE DIÂMETRO; TEMPERATURA MÁXIMA NA SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA: 400°C; VELOCIDADE DE AGITAÇÃO ENTRE 50 E 1300 RPM; AGITA ATÉ 10 LITROS DE LÍQUIDOS COM VISCOSIDADE PRÓXIMA À DA ÁGUA; 220V; 600 WATTS; DIM. EXTERNAS(DXA) CM: 20X14; ACOMPANHA UMA BARRA MAGNÉTICA COM REVESTIMENTO DE RESINA ANTI-ADERENTE (PTFE) E MANUAL DE INSTRUÇÕES; MOTOR DE INDUÇÃO, BAIXO CONSUMO. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	8	1.640,00	13.120,00
3	440367	CHAPA AQUECEDORA 400X300 : CONTROLADOR DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO ANALÓGICO /REGULAGEM. SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA. FAIXA DE TEMPERATURA: 50C ATÉ 300C. INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E AQUECIMENTO ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED. PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO. ESTRUTURA ENTRE O GABINETE E A PLACA DE AQUECIMENTO CONSTRUÍDA EM AÇO INOX. CHAPA EM AÇO CARBONO 1020 C/TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES: 15X30X40CM PESO: 20KG POTÊNCIA: 1100 WATTS. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	2	1.470,00	2.940,00
4	60461	BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO : A BOMBA É EQUIPADA MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE, COM UM DEPOSITO DE ÓLEO QUE DEVE SER ALIMENTADO PERIODICAMENTE PARA MANTER PERMANENTE A LUBRIFICAÇÃO, COM UM FILTRO DE AR DOTADO DE	Unid.	1	2.375,00	2.375,00

		ESCOTILHA PARA RETER IMPUREZAS A FIM DE IMPEDIR SUA ENTRADA NA BOMBA TIPO:2VC;DESLOCAMENTO MAXIMO:1,3 CFM, 2,3 M3/H,38 L/M;VACUO MAXIMO A NIVEL DO MAR:924 MBAR,695 MM/HG,27,8 POL/HG;MOTOR:1/4 CV;PESO:13 KG;MED. EXTERNA(CAIXA):LXCXA:28X49X35 CM;TIPO:PALHETA ROTATIVA. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	138088	FORNO MUFLA: - FAIXA DE TEMPERATURA E TRABALHO: AMBIENTE 100C A 1200C. SENSOR DE TEMPERATURA: TIPO K. POTENCIA 4000W. DIMENSOES: 20 X 20 X 40 CM. ISOLAMENTO TÉRMICO DE FIBRA CERÂMICA. CARÇAÇA EXTERNA EM AÇO CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA. CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	8.200,00	8.200,00
6	150934	PLACA DE ADQUISAO DE DADOS (DAQ): UNIDADE, MODELO NI USB-6001, PARA MAQUINA DE PROCESSAMENTO DE DADOS INDUSTRIAIS, TIPO DISPOSITIVO USB DE E/S MULTIFUNCIONAIS DE AQUISIÇÃO DE SINAIS COM 8 ENTRADAS ANALÓGICAS DE 14BITS DE RESOLUÇÃO E TAXA DE AMOSTRAGEM 20KS/S, 2 SAÍDAS ANALÓGICAS DE RESOLUÇÃO DE 14BITS CRONOMETRADAS POR "SOFTWARE", 13 LINHAS DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS TTL/CMOS E 1 CONTADOR DE 32BITS. INCLUI CABO DE CONEXÃO USB (PN152190A-01) DE 1M, MANUAL DE INSTRUÇÕES E DRIVER DE INSTALAÇÃO NI DAQMX (PN 501749AP-00). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	6	2.225,00	13.350,00
7	150934	PLACA DE ADQUISAO DE DADOS (DAQ): UNIDADES PARA MAQUINAS DE DADOS INDUSTRIAIS, MODELO NI USB-6218 (PN: 94710E-01L) PARA AQUISIÇÃO OU GERAÇÃO DE SINAIS DE BAIXA TENSÃO, DE IMPULSOS DIGITAIS OU DE TEMPORIZAÇÃO, PARA CONVERSÃO DESSES SINAIS DE ANALÓGICO PARA DIGITAL OU DE DIGITAL PARA ANALÓGICO, COM 32 ENTRADAS ANALÓGICAS COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E UMA TAXA DE AMOSTRAGEM DE 250 KS/S, E 2 SAÍDAS ANALÓGICAS COM TAXA MÁXIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 250 KS/S, POSSUI 8 ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS, E 2 CONTADORES DE 32 BITS PARA APLICAÇÕES DE MEDIÇÃO GRANDEZAS FÍSICAS E ELÉTRICAS. INCLUI CABO USB (PN 192256A-02), GUIA DE UTILIZAÇÃO (PN 326577A-01) E CONJUNTO DE DVDS CONTENDO DRIVERS (PN 501749BB-00). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	2	17.505,00	35.010,00
8	150934	PLACA DE ADQUISAO DE DADOS (DAQ): UNIDADES PARA MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS INDUSTRIAIS, PARA AQUISIÇÃO OU GERAÇÃO DE SINAIS DE BAIXA TENSÃO, DE IMPULSOS DIGITAIS OU DE TEMPORIZAÇÃO, PARA CONVERSÃO DESSES SINAIS DE ANALÓGICO PARA DIGITAL OU DE DIGITAL PARA ANALÓGICO, NI USB-6255, COM 80 ENTRADAS ANALÓGICAS COM RESOLUÇÃO DE 16 BITS E UMA TAXA DE AMOSTRAGEM DE 750KS/S AGREGADOS, 2 SAÍDAS ANALÓGICAS COM TAXA MÁXIMA DE ATUALIZAÇÃO 2.8MS/S, 24 ENTRADAS/SAÍDAS DIGITAIS, 2 CONTADORES DE 32 BITS PARA APLICAÇÕES DE MEDIÇÃO GRANDEZAS FÍSICAS E ELÉTRICAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	38.445,00	38.445,00
9	67601	MULTIMETRO: DISPLAY: LCD 3 5 / 6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS; • ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; • TAXA DE AMOSTRAGEM: APROX. 2 VEZES/SEGUNDO; • INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA; • INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: "OL" É MOSTRADO; • INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: O SÍMBOLO " " SERÁ MOSTRADO QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; • MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; • DATA HOLD; • MODO RELATIVO PARA CAPACITÂNCIA; • AUTO POWER OFF: APROX. 15 MINUTOS; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F), RH. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	8	204,96	1.639,68
10	393981	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALTA ESTABILIDADE E BAIXO RIPPLE. • DISPLAY 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA. • SAÍDA VARIÁVEL: 0 ~ 32V, 0 ~ 5A. • AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE ATRAVÉS DE POTENCIÔMETROS DE PRECISÃO. • AJUSTES GROSSO E FINO DE TENSÃO E CORRENTE. • INDICADORES (LED) DE OPERAÇÃO. • POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO	Unid.	8	722,68	5.781,44

		CONTÍNUA MESMO NAS CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA. • RESFRIAMENTO COM VENTILAÇÃO FORÇADA. • CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. • ALTITUDE: 2000M (MÁX.). • GRAU DE POLUIÇÃO: 2. • USO INTERNO. • AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C~40°C, RH 10~80%.. • AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -20°C ~ 60°C, RH 10 ~ 80%. • ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL: 115V/230V ± 10% - 50/60HZ. • CONSUMO APROX.: 290W (MÁX.). • DIMENSÕES: 140(A) X 160(L) X 260(P)MM. • PESO APROX.: 5.5KG. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
11	150435	ACESSÓRIOS PARA MAQUINA DE ENSAIO UNIVERSAL: ----- PAR DE PRATOS FIXOS COM DIÂMETRO 160MM PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGF, SENDO O INFERIOR USINADO E RETIFICADO COM CÍRCULOS CONCÊNTRICOS PARA REFERÊNCIA E CENTRALIZAÇÃO DOS CORPOS DE PROVA. -----DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE FLEXÃO/DOBRAMENTO, LARGURA AJUSTÁVEL DE 16 A 250MM, FORNECIDO COM APOIOS E CUTELO DE APLICAÇÃO DE CARGA COM RAIO DE CURVATURA DE 3,5MM (PARA CP'S LARGURA MÁXIMA 100MM) E 8MM (PARA CP'S LARGURA MÁXIMA 60MM), CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGF. ----PAR DE GARRAS AUTO TRAVANTE POR EFEITO CUNHA PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO CAPACIDADE MÁXIMA 10000KGF, COM PRÉ-APERTO POR SISTEMA DE ROSCA. ACOPLAMENTOS SUPERIOR E INFERIOR: TIPO DM (CONEXÃO DIÂMETRO 1,25POL. COM PINO TRAVA DE 1/2POL.) REQUER ESCOLHA DE MORDENTES GR012.0X. ----JOGO DE MORDENTES COM INSERTO DE LIMA PARA CORPOS DE PROVA PLANOS COM LARGURA MÁXIMA 12MM E ESPESSURA 0 A 6MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	34.190,00	34.190,00
12	43575	ANALISADOR DE UMIDADE POR INFRAVERMELHO: DETERMINA TEORES DE UMIDADE OU SÓLIDOS TOTAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, GRANULADOS, PÓS, LÍQUIDOS OU PASTOSOS. EQUIPAMENTO TOTALMENTE MICROPROCESSADO. PERMITE DETERMINAR OS TEORES DE UMIDADE UTILIZANDO DOIS MÉTODOS: POR TEMPO, AJUSTANDO MANUALMENTE O TEMPO E DE SECAGEM OU AUTOMÁTICO, UTILIZANDO A FUNÇÃO "AUTO DRY" QUE DETECTA A ESTABILIDADE NA UMIDADE NO FINAL DA SECAGEM. A PRECISÃO DA MEDIDA DE UMIDADE EM VALORES PERCENTUAIS PODE SER SELECIONADA COM UMA (0.1%) OU DUAS (0.01%) CASAS DECIMAIS. EMITE ALARME NO FINAL DA MEDIDA. MEMORIZA ATÉ 5 PROCEDIMENTOS PARA PRODUTOS PRÉ-ESTABELECIDOS E OFERECE UM BANCO DE DADOS COM MAIS DE 50 PRODUTOS PRÉ-PROGRAMADOS. ATRAVÉS DA CONEXÃO DE DADOS RS 232C OU USB 2.0 PODE SER ACOPLADO À IMPRESSORA OU COMPUTADOR. · FAIXA DE TEMPERATURA + 50 ° C A 210 °C, AJUSTÁVEL. REDE ELÉTRICA: 220 VAC FLUTUAÇÃO DE REDE: ± 10 % FREQUÊNCIA DA REDE: 50 A 60 HZ TEMPERATURA OPERAÇÃO: + 5°C A 40 °C POTÊNCIA: 300 WATTS MÁXIMO DIMENSÕES MÁXIMAS: LARG. 187 X ALT. 310 X PROF. 312 MM PESO LÍQUIDO: 6,5 KG GABINETE METÁLICO. TODO O SISTEMA DEVERÁ PREFERENCIALMENTE SER CONFIGURADO PARA OPERAÇÃO EM 220 V OU BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NO BRASIL. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	10.200,00	10.200,00
VALOR TOTAL (R\$)						171.966,12

1.2. As especificações dos itens acima são essenciais e suficientes para a adequado cumprimento da demanda. Não constituindo direcionamento por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, conforme art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993, art. 8º, I, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3. A garantia dos itens contar-se-á a partir da data de recebimento definitivo, conforme item 3.5 deste Projeto Básico. (ACRESCENTADO)

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos que tornem possível a execução eficiente das atividades da UNILAB – Campus Auroras, visando dar continuidade a implementação do Laboratório de Ciências dos Materiais do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS), para atender as solicitações dos cursos de graduação em Engenharia de Energias e do curso de Engenharia da

Computação. Tal laboratórios são de suma importância para aulas teórico-práticas, além da possibilidade de utilizá-los para realização de pesquisas, trabalhos de conclusão de curso (TCCs) e atividades de extensão.

2.2 Com relação aos quantitativos:

2.2.1 O quantitativo relacionado aos itens 2, 6, 9 e 10 está de acordo com a demanda apresentadas no projeto Político-Pedagógico do curso de Engenharia em Energias Renováveis e também de Engenharia de Computação. Os itens em questão se destinam ao Laboratório de Ciências dos Materiais, no qual possui 6 bancadas para realização de aulas práticas. Para que a aula prática seja realizada de forma adequada, é necessário o quantitativo mínimo de 7 de cada item; em alguns casos, se faz necessário um sobressalente, para que não haja prejuízo na carga-horária estipulada no curso, devido a algum problema técnico.

2.3. Tendo em vista a aquisição de produto para pesquisa e desenvolvimento, a presente aquisição se dará por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso XXI, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.4. O agrupamento em conjunto único (kit), item 11, justifica-se pela especificidade dos itens para uso em práticas de laboratório, pois trata-se de um material permanente, de venda exclusiva de um fornecedor, sendo o mesmo produtor/representante exclusivo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 150 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço:

- Almoxarifado Central da UNILAB, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.

3.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico no número (85) 3332-6165 ou e-mail patrimonio@unilab.edu.br.

3.1.2. A montagem e/ou instalação, treinamento do item 11 deverá ter o agendamento efetuado previamente pelo telefone (85) 3332-6337. (ACRESCENTADO)

3.1.3. O prazo para a montagem e/ou instalação e treinamento do item 11 é de 90 dias corridos, contados a partir da data de recebimento provisório. A montagem e instalação deverão ser acompanhadas e supervisionadas pelo representante designado pela Administração. (ACRESCENTADO)

~~3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. prestar garantia a partir da data de recebimento definitivo, conforme estabelecido nos itens 1.3. e nos termos do item 3.5 deste Projeto Básico. (ACRESCENTADO)

5.2 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2.1. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

5.2.2. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da aquisição.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^N \quad I = \left(\frac{6/100}{365} \right)^{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da Taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A exigência de garantia, no limite de valor, não ressarcirá os prejuízos em um descumprimento de execução contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Dotação orçamentária da contratação:

Valor	173.266,12
PTRES	108991
Fonte de Recursos	8108
Natureza da Despesa	449052
PI	MMPERG0101N



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069040** e o código CRC **981F1E4A**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Outubro/2019